

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO 2013

A Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Marizópolis, no uso de suas atribuições legais e, após análise de recursos impetrados pelos candidatos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas aplicadas no dia 14 e 21 de abril de 2013, torna público o julgamento dos recursos, na forma abaixo.

Outrossim, esclarece que o prazo para reconsideração será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia 20 de maio de 2013.

INSC	NOME	CARGO	QUESTÃO	RESULTADO	FUNDAMENTO DO RESULTADO	GABARITO	
						De	Para
2098	Renata da Silva	Monitor de Creche	13	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
2098	Renata da Silva	Monitor de Creche	26	Deferido	Questão anulada.		
1870	Marlon Moreno Ehrich	Instrutor de Informática	35	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	16	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	17	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e		

					consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	18	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	19	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	20	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	21	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	22	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e

					consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	23	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	24	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	25	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	35	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
371	Daniel Elias Cassimiro	Técnico em Agropecuária	38	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e

					consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
1967	Nívia Maria da Silva Carneiro	Técnico em Enfermagem	16	Deferido		A	C
					CONCLUSÃO: Segundo Smelthezer(2008), a retinopatia diabética é causada por alterações nos pequenos vasos sanguíneos na retina, a área do olho que recebe as imagens e envia as informações sobre as imagens para o cérebro. Quase todos os pacientes com diabetes do tipo I e mais de 60% dos pacientes com diabetes tipo II apresentam algum grau de retinopatia depois de 20 anos da doença. O glaucoma é uma complicação da retinopatia diabética que leva a cegueira, pois caracteriza-se pela oclusão dos canais de efluxo por novos vasos sanguíneos. Podendo acontecer com frequência um pouco maior na população diabética.		
1967	Nívia Maria da Silva Carneiro	Técnico em Enfermagem	20	Indeferido			
					CONCLUSÃO: Segundo Potter,(2009) relata que a marcação da sonda nasoéntérica deve ser feita do lóbulo da orelha á base do nariz, e até o processo xifoide, acrescentando mais 20cm, pois trata-se de uma sonda que fica localizada na primeira porção do intestino delgado, onde a migração é feita através do peristaltismo.		
261	Betânia Maria do Nascimento	Técnico em Enfermagem	27	Indeferido			
					CONCLUSÃO: Segundo Pires,(2006) o choque hipovolêmico apresenta como manifestação clínica: hipotensão ortostática, taquicardia (resposta a uma redução do volume intravascular), oligúria, diminuição do turgor da pele, pele fria e úmida.		
261	Betânia Maria do Nascimento	Técnico em Enfermagem	34	Indeferido			
1967	Nívia Maria da Silva Carneiro	Técnico em Enfermagem	38	Deferido		C	D
261	Betânia Maria do Nascimento	Técnico em Enfermagem	40	Deferido	Questão anulada.		
671	Fernando José Da Silva	Técnico em Contabilidade	35	Deferido	Questão anulada.		
82	Alexei Dimitri Leite de	Engenheiro	36	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do		

	Abrantes	Agrônomo			que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
2314	Ticyanna Kallynne Simões de Farias Mascarenhas	Enfermeiro	10	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
234	Ariane Rocha Gonçalves	Enfermeiro	18	Deferido		B	C
32	Jéssica de Lucena Cirino Pinheiro	Enfermeiro	24	Deferido		B	A
234	Ariane Rocha Gonçalves	Enfermeiro	25	Deferido	Questão anulada.		
234	Ariane Rocha Gonçalves	Enfermeiro	26	Indeferido			
2026	Pollyanna de Andrade Aragão	Enfermeiro	31	Indeferido	CONCLUSÃO: Segundo santos, (2007) NORMAS; são técnicas, padrões ou métodos costumeiros para conduzir e guiar a vasta complexidade de funções. São baseadas em princípios estabelecidos por autoridade, dando segurança ao pessoal do serviço de enfermagem e ao paciente. Assim, as normas no serviço de enfermagem precisam ser específicas e completas com diretrizes que delineiam o seu campo de ação. Seus programas devem estar de acordo com as leis e os regulamentos da organização. ROTINAS; conceitua rotina como a descrição sistemática dos passos a serem dados para a realização das ações componentes de uma atividade ou seja a rotina estabelece as tarefas em forma sistemática e na sequência em que devem ser executadas. MANUAIS; Um guia, um orientador escrito, que traz instruções gerais e específicas do funcionamento do serviço. REGIMENTO; Ato normativo		

					de caráter flexível que rege a disciplina do serviço, especifica as finalidades e posição do serviço na estrutura administrativa e a competência das diversas unidades de trabalho, define pessoal, sua função e explica os requisitos que são exigidos pela instituição. PADROES DE TRABALHO; Conjunto de regras ou instruções para fixar procedimentos, a organização, os métodos e técnicas que serão utilizados no desenvolvimento de atividades.	
32	Jéssica de Lucena Cirino Pinheiro	Enfermeiro	32	Indeferido	CONCLUSÃO: Segundo Santos, (2007), relata que o objetivo da SUPERVISÃO é o objetivo da supervisão exercida pela direção ou chefia é o de motivar o desempenho máximo dos profissionais, criando um ambiente favorável para a liderança. COMPETÊNCIA é a capacidade de atender as exigências de um determinado papel. COORDENÇÃO distribuição ordenada do esforço do grupo, a fim de obter unidade de ação na consecução de um fim comum. DELEGAÇÃO É o direcionamento do desempenho de uma ou mais pessoas para atingir metas organizacionais, MOTIVAÇÃO São fatores ou forças de estímulo que afetam o comportamento das pessoas, no sentido de alcançar os níveis mais elevados de desempenho.	
2314	Ticyanna Kallynne Simões de Farias Mascarenhas	Enfermeiro	34	Deferido		A B
234	Ariane Rocha Gonçalves	Enfermeiro	35	Deferido		B A
32	Jéssica de Lucena Cirino Pinheiro	Enfermeiro	36	Indeferido	CONCLUSÃO: A sequência correta SOLICITADA é de baixo para cima.	
234	Ariane Rocha Gonçalves	Enfermeiro	39	Deferido	Questão anulada.	
1545	Márcia Estrela dos Santos	Professor I	37	Indeferido	CONCLUSÃO: A questão não fala que tem que usar sempre os dois recipientes para obter os volumes, podendo então usar somente um, ou seja, na alternativa d que é a correta você pode usar: 12 litros = 4 recipientes de 3	

				<p>litros ou 2 recipientes de 6 litros; 21 litros = 7 recipientes de 3 litros; 30 litros = 10 recipientes de 3 litros ou 5 recipientes de 6 litros.</p> <p>Já nas outras alternativas você não consegue usar os recipientes citados para todos os volumes.</p>
858	Francisco Horley Oliveira Mendes	Professor II – História	28	<p>CONCLUSÃO: A questão discute, com base em uma charge, a democracia surgida na Grécia fazendo uma crítica a esse regime que foi instalado em Atenas em 509 a.C. Na democracia ateniense, devemos levar em consideração que: “é importante ressaltar que a divisão da sociedade ateniense se referia ao estatuto jurídico das pessoas, ao fato de terem ou não seus direitos políticos assegurados, e não ao seu status socioeconômico” (ALVES e OLIVEIRA, 2010), sendo assim, era aberto aos escravos o trabalho nos mais variados lugares dentro da polis, porém nunca lhes era permitido o acesso ao direito político. “Embora não fosse a regra, podia haver escravos ricos e letrados, assim como cidadãos pobres e incultos” (ALVES e OLIVEIRA, 2010). Conclui-se que os escravos mesmo podendo ser detentor de um acúmulo de riqueza, não possuíam direitos políticos e por outro lado, existiam cidadãos pobres incultos, mas que lhes era assegurado à participação política, porém, apenas usufruindo o direito de voto na Assembleia do Povo (Eclésia), mas sem uso da palavra.</p> <p>Portanto, a comissão elaboradora da prova julga o argumento apresentado no recurso improcedente e indefere o pedido do candidato, mantendo o gabarito preliminar divulgado.</p> <p>REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA</p>

					ALVES, Alexandre e OLIVEIRA, Letícia Fagundes de. Civilização Grega. In: Conexões com a História: Volume Único. São Paulo: Moderna, 2010. p 108.
645	Fagner Ferreira Batista	Professor II – EJA – Matemática	32	Indeferido	CONCLUSÃO: A resposta correta é 21ª viagem, pois as 167 pessoas colocadas em um carrinho que leva 8 pessoas, vão ser levadas por 20 vezes o carrinho com os oito lugares ocupados e mais uma viagem com sete lugares ocupados com as pessoas que sobraram, sendo assim para poder a última pessoa entrar no carrinho ele teria que dar 21 viagens. E quando na questão pergunta após quantas viagens a última pessoa entrará no carrinho, ele quer saber quantas viagens levará todas as 167 pessoas.
1511	Luziano Gelisson de Souza Lucena	Professor II – Religião	27	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
1511	Luziano Gelisson de Souza Lucena	Professor II – Religião	30	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
1511	Luziano Gelisson de Souza Lucena	Professor II – Religião	33	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.

1511	Luziano Gelisson de Souza Lucena	Professor II – Religião	40	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
------	----------------------------------	-------------------------	----	------------	---

RECURSOS CONTRA PROVA APLICADA EM 21/04/2013:

INSC	NOME	CARGO	QUESTÃO	RESULTADO	FUNDAMENTO DO RESULTADO	GABARITO	
						De	Para
1929	Mônica Suely da Silva	Auxiliar de Serviço	03	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
1375	Kaline Andrade Alves da Silva	Auxiliar de Disciplina	14	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
1871	Marlon Moreno Ehrich	Auxiliar de Disciplina	16	Deferido		A	C
106	Allan Wagner Dantas Pinheiro	Auxiliar de Disciplina	17	Deferido		B	A
1777	Maria Jeane Rosendo de Sousa	Auxiliar de Disciplina	18	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. “c”, do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados “Sem fundamentação lógica e consistente.”. No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
2114	Ricardo Andrade Carneiro	Merendeira	02	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do		

2114	Ricarlo Andrade Carneiro	Merendeira	03	Indeferido	que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento. CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
1595	Maria Aparecida Araújo	Merendeira	14	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
1595	Maria Aparecida Araújo	Merendeira	23	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
1595	Maria Aparecida Araújo	Merendeira	30	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.
2114	Ricarlo Andrade Carneiro	Merendeira	36	Indeferido	CONCLUSÃO: Nos termos do

					que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
					CONCLUSÃO: Nos termos do que dispõe o item 12.15. "c", do Edital Regulador, não serão apreciados os Recursos que forem apresentados "Sem fundamentação lógica e consistente.". No caso vertente, o recurso foi interposto sem a devida fundamentação e argumentação lógica, motivando, destarte, o seu não conhecimento.		
1458	Lindom Johnson Rodrigues Costa	Motorista	08	Indeferido			
2325	Valdefran Vital de Sousa	Motorista	23	Deferido	Questão anulada		
2325	Valdefran Vital de Sousa	Motorista	34	Deferido		A	B
398	Danilo Pereira Amaro da Silva	Motorista de Ambulância	39	Deferido		E	D
821	Francisco de Assis da Silva	Vigia	38	Deferido	Questão anulada		
1034	Hugo Alves da Silva	Agente de Endemias	27	Deferido	Questão anulada		